



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 24, DE 24 DE MAIO DE 2024.

PROTOCOLADO EM: 24/05/2024
HORA: 15:21 LIVRO: 02
FOLHA: 56 Nº: 42/2024
Assistente Administrativo

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente ao recurso proveniente de tendência a excesso de arrecadação, nas dotações do orçamento de 2024, bem como inclui no Plano Plurianual 2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 do Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 171.165,00 (Cento e Setenta e Um Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais) referente ao recurso proveniente de Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual destinado ao Município de Congonhal.

(0426) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR

2.074 - DESPESAS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS

4450.42.00 - AUXÍLIOS

1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais

Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(0427) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

1.023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SAUDE

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor: 146.165,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais)



Adiciona: 171.165,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será a tendência ao excesso de arrecadação;

FONTE:

1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais

1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor: R\$ 171.165,00

Art. 3º Fica incluído os Elementos de Despesas nos Projeto/Atividade vigentes no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, conforme detalhamento abaixo:

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR

2.074 - DESPESAS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS

4450.42.00 - AUXÍLIOS

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

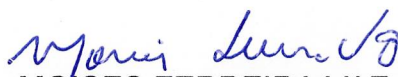
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

1.023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SAUDE

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 24 de maio de 2024.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 24/2024.

Senhora Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 575.000,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais, destinado ao Município de Congonhal.

As necessidades deste projeto serão para atendimento do repasse a Comunidade do Bom Pastor e aquisição de um Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 24 de maio de 2024.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal